



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES - CEL/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.023080/2020-97

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 22/2021 - SR/PF/RJ, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PONTO ALTO SERVIÇOS GERAIS DE ALPINISMO URBANO ME.

A **UNIÃO**, representada pela **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Rodrigues Alves nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Senhor **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO** inscrito no CPF sob o nº 029.224.666-80, portador da Carteira de Identidade nº 77069, OAB/MG, no uso da competência que lhe confere a Portaria n.º 559/2020 – DG/PF, de 24 de maio de 2020, publicada no D.O.U. nº 98 em 25 de maio de 2020, e a delegação de competência conforme Portaria nº 12.595-DG/PF/2020, de 03 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 106 de 04/06/2020 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTO ALTO SERVIÇOS GERAIS DE ALPINISMO URBANO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.967.894/0001-75, sediada na Rua Fonseca Teles 145 - São Cristovão - Rio de Janeiro- CEP **20940-200**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JARBAS GOUDARD** portador da Carteira de Identidade nº 04.079.653-4, e CPF nº 677.635.967-91, tendo em vista o que consta no Processo nº **08455.023080/2020-97** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº **03/2021 SR/PF/RJ**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia visando a recuperação dos portões de acesso para viaturas e pedestres da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2021 SR/PF/RJ e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **14/06/2021** e encerramento em **14/09/2021**.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.2. A execução dos serviços será iniciada **14/06/2021**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de **60 dias**, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 58.990,00 (cinquenta e oito mil novecentos e noventa reais)**.

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção / Reforma Predial	Unidade	1	R\$ 58.990,00	R\$ 58.990,00
Total:					R\$ 58.990,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200356

Fonte: 0100000000

Elemento de Despesa: 339039

PI: PF99900AG21

PTRES: 172371

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

7.2. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por **90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

14.5. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.6. O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO
Superintendente Regional - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)

ANTONIO JARBAS GOUDARD
CPF nº 677.635.967-91
Representante legal da Empresa
PONTO ALTO SERVIÇOS GERAIS DE ALPINISMO URBANO ME

TESTEMUNHAS:

1 - Olivia Campos Monteiro

CPF 080831117-40

2 -

2 - Dayse Mary Cervai Goudard

CPF 773108377-20



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO, Superintendente Regional**, em 27/05/2021, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVIA CAMPOS MONTEIRO, Agente Administrativo(a)**, em 27/05/2021, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18889555** e o código CRC **DA769F2E**.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE ANULAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

Fica anulada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 0828500202720213

WELINGTON FRANCA DOS SANTOS
Chefe Substituto do Nad

(SIDE - 08/06/2021) 200352-00001-2021NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 3/2021

Resultado do Pregão Eletrônico 03/2021-SR/PF/MS, processo 08335.006758/2020-33. Empresa vencedora GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI (CNPJ 36.788.205/0001-20): Grupo 02 - itens 4 a 6 (tintas para carimbo), valor total R\$ 40,65; Grupo 07 - itens 39 a 42 (envelopes), valor total R\$ 1.745,00; Grupo 08 - itens 43 e 44 (capas para encadernação), valor total R\$ 333,15; Grupo 12 - item 56 (porta-lápis), item 57 (caixa correspondência) e item 58 (prancheta portátil), valor total R\$ 1.708,00; Grupo 17 - itens 79 e 80 (perfurador de papel), valor total R\$ 2.133,50; Grupo 18 - itens 81 a 84 (pasta arquivo), valor total R\$ 1.444,20; Grupo 19 - itens 85 e 86 (pincéis), valor total R\$ 126,45; Grupo 28 - itens 127 a 131 (lixa), valor total R\$ 245,40; Grupo 29 - itens 132 e 133 (espátula), valor total R\$ 137,30; Grupo 31 - itens 141 (graxa), item 142 (desoxidante) e item 143 (óleo lubrificante), valor total R\$ 1.047,80; Item 52 (bobina papel impressora), valor total R\$ 251,20; Item 89 (chaveiro), valor total R\$ 265,65; Item 98 (clavicular), valor total R\$ 4.079,40; Item 100 (açúcar), valor total R\$ 2.012,00; Item 112 (jarra), valor total R\$ 468,90; Item 135 (algodão), valor total R\$ 826,00; Item 139 (água esteril), valor total R\$ 84,00; Item 145 (sinalizador automotivo), valor total R\$ 6.526,10; Item 146 (cone sinalização), valor total R\$ 9.885,00. Empresa vencedora INOVAFLEX - RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA. (CNPJ 17.872.406/0001-67): Grupo 11 - item 53 (etiqueta para impressora) e itens 54 e 55 (ribbon), valor total R\$ 4.980,00. Empresa vencedora PLASLOPES COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 10.848.698/0001-53): Grupo 21 - itens 96 e 97 (lacre malote) - valor total R\$ 5.250,00. Empresa vencedora LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI (CNPJ 12.631.751/0001-95): Item 51 (papel sulfite), valor total R\$ 22.488,00. Empresa vencedora DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA. (CNPJ 40.223.106/0001-79): Item 95 (apoio para pés), valor total R\$ 18.000,00. Empresa vencedora YOUSSEF AMIM YOUSSEF (CNPJ 03.257.078/0001-84): Grupo 22 - itens 103 e 104 (copos descartáveis), item 105 (colher descartável) e item 106 (coador descartável para café), valor total R\$ 7.788,00; Item 99 (saco de rafia), valor total R\$ 5.700,00; Item 109 (garrafa térmica), valor total R\$ 2.790,00; e, em retificação ao resultado publicado no Diário Oficial da União de 30/04/2021, Edição 80, Seção 3, página 134: Grupo 23 - item 107 (xicara) e item 108 (copo de vidro), valor total R\$ 3.472,00. Validade das Atas: de 10/06/2021 a 09/06/2022.

CHANG FAN
Superintendente Regional

(SIDE - 08/06/2021) 200354-00001-2021NE999999

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021 - UASG 200386 - SR/PF/PA

Nº Processo: 08360.000643/2020-28. Pregão Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 24.473.719/0001-08 - MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição e montagem de equipamentos de academia de musculação, com vistas a atender às necessidades da superintendência regional de polícia federal no Pará - sr/pf/pa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.. Fundamento Legal: . Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Valor Total: R\$ 194.400,00. Data de Assinatura: 01/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2021).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2021 - UASG 200386 - SR/PF/PA

Nº Processo: 08360.000643/2020-28. Pregão Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO PA. Contratado: 11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA. Objeto: O objeto do presente termo de contrato é a aquisição e montagem de equipamentos de academia de musculação, com vistas a atender às necessidades da superintendência regional de polícia federal no Pará - sr/pf/pa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de re referência.. Fundamento Legal: . Vigência: 01/06/2021 a 01/06/2022. Valor Total: R\$ 52.430,00. Data de Assinatura: 01/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA PARAÍBA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - UASG 200396

Nº Processo: 08375000740202132 . Objeto: Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT para executar os serviços de recebimento, transporte e entrega no território nacional e a expedição para o exterior de encomendas PAC e SEDEX para suprir a necessidade da Superintendência da Polícia Federal na Paraíba, Delegacia de Polícia Federal em Campina Grande/PB e Delegacia de Polícia Federal em Patos/PB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Com fulcro no art. 24 inc VIII, da Lei 8.666/1993 Declaração de Dispensa em 02/06/2021. TATYANA GUERRA MAIA VALENCA. Chefe do Selog. Ratificação em 02/06/2021. GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA. Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 6.873,07. CNPJ CONTRATADA : 34.028.316/0001-03 EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS.

(SIDE - 08/06/2021) 200396-00001-2020NE000004

AVISO DE PENALIDADE

Processo nº 8376.000006/2021-63
A SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL NA PARAÍBA - SR/PF/PB, neste ato representada pelo Sr. GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA, Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado da Paraíba, resolve aplicar à empresa MIX QUALITY PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA, CNPJ nº 24.809.235/0001-97, a penalidade de MULTA, no percentual de 0,8% (zero vírgula oito por cento) sobre o valor mensal do contrato por dia de atraso, cujo valor nominal corresponde a R\$ 4.099,99 (quatro mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos), por descumprimento dos itens 13.1, 13.23, do Termo de Referência do Pregão 04/2020, do qual o contrato 09/2020 - SR/PF/PB faz parte, conforme Termo de Aplicação de Penalidade número 17549483. Ressalta-se que, no caso de não pagamento da multa administrativa, será feita a glosa do valor, conforme preceitua o art 22.7 do Termo de Referência 04/2020. Processo Apuração de Responsabilidade Administrativa 08376.000006/2021-63.

GUSTAVO PAULO LEITE DE SOUZA
Superintendente Regional de Polícia Federal no Estado da Paraíba

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2021 - UASG 200356 - SR/PF/RJ

Nº Processo: 08455.023080/2020-97. Pregão Nº 3/2021. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ. Contratado: 29.967.894/0001-75 - PONTO ALTO SERVICOS GERAIS DE ALPINISMO URBANO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de engenharia visando a recuperação dos portões de acesso para viaturas e pedestres da superintendência regional da polícia federal no rio de janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.. Fundamento Legal: . Vigência: 14/06/2021 a 14/09/2021. Valor Total: R\$ 58.990,00. Data de Assinatura: 27/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2021).

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2021

Fica revogada a Dispensa de Licitação supracitada referente ao processo Nº 08455019667202000

DANIELLE TRINDADE DE SOUZA
Pregoeira

(SIDE - 08/06/2021) 200356-00001-2021NE800054

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2021

A Superintendência de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro torna público o resultado do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021, onde se sagrou vencedora a empresa SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA, CNPJ 13.213.516/0001-66, com o valor total de R\$ 21.959,20. Demais informações constam no Portal ComprasNet.

HUGO PICOLE BORGES
Pregoeiro

(SIDE - 08/06/2021) 200356-00001-2021NE800054

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 11/2020

Nº Processo: 08297.003146/2020-92. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE TO. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Termo de rescisão amigável do Contrato nº 11/2020-SR/PF/TO, com efeitos a partir de 31/05/2021. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data da assinatura: 11/05/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 08/06/2021).

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS
SEÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
NÚCLEO DE GESTÃO DOCUMENTAL

EDITAL DE LEILÃO Nº 1/2021

1 - Licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para alienação de veículos conservados e sucatas, com base no art. 328 da Lei nº 9.503/97 e Resolução nº 623/2016-CONTRAN, conforme o processo nº 08670.002247/2021-12. 2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO 2.1. O LEILÃO será realizado no dia 30 de junho de 2021 - Quarta-Feira, às 10:00hs, na sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, localizada na Avenida Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL. 3 - DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITAÇÃO 3.1- Os interessados poderão examinar os lotes nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 de JUNHO de 2021, no período 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, na Sede da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Alagoas, localizada na Avenida Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL.- CEP: 57.081- 285; no Posto PRF de Rio Largo, localizado na BR 101, Km 77; no Posto PRF de União dos Palmares-AL, localizado na BR 104 Km 29; no Posto PRF de São Miguel dos Campos - AL, localizado na BR 101 Km 138; no Posto PRF de São Sebastião-AL, localizado na BR 101 Km 206; no Posto PRF de Palmeira dos Índios-AL, localizado na BR 316, km 152 ; no Posto PRF do Carié - AL, localizado no entroncamento da BR 316, km 049 / BR 423, km 026, Povoado do Carié em Canapi/AL 4; Pátio da empresa contratada Barrada e Queiroz, localizado na rodovia 101, km 102, s/n, setor 1, Chã do Pilar, Pilar, AL - CEP: 57150-000 - Pilar e no Pátio da empresa contratada Barrada e Queiroz, localizado na Rua Frei Galvão, nº 850, Canafístula, CEP: 57302-782 - Arapiraca - AL. - EDITAL: O Edital poderá ser obtido na sede da SPRF-AL, situada na Avenida Durval de Goes Monteiro, 2882, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, em horário comercial, e nos locais de visitação. Ainda, poderá ser acessado o site do Leiloeiro www.leiloesfreire.com.br, para obtenção do edital, visualização dos lotes, cadastramento e lances.

JULIANO QUINTELLA MALTA LESSA
SUPERINTENDENTE REGIONAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2021/SPRF-BA

Nº Processo: 08655.005542/2021-19, ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 7/2021/SPRF-BA. Partícipes: Superintendência da Polícia Rodoviária Federal na Bahia, CNPJ 00.394.494/0109-56, e o Município de Senhor do Bonfim/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.988.308/0001-39. Objeto: o estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional - incluindo o intercâmbio de conhecimentos, informações, dados e tecnologias - objetivando a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos partícipes, no âmbito de suas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos. Fundamento Legal: O presente instrumento tem por fundamento legal o artigo 144 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o artigo 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, o art. 25 c/c o art. 24 da lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o Decreto nº 1.655, de 03 de outubro de 1995, e, no que couber, a Lei Orgânica do Município de Senhor do Bonfim/BA, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura. Data de Assinatura: 07/06/2021.

